Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

DELIBERAÇÃO Nº 265, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2010

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, e no art. 14 do seu Regimento Interno anexo à Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, e considerando as informações constantes do Processo

nº 02000.001588/2010-24, resolve:

Art. 1º Conceder ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA, CNPI nº 01.263.896/0015-60, a Autorização nº 58/2010, para acesso ao conhecimento tradicional associado, a ser realizado para acesso ao connectmento tradicional associado, a ser realizado nas Terras Indígenas Araçá (Comunidades Araçá, Guariba, Mutamba e Três Corações) e Ponta da Serra (comunidades Ponta da Serra e Juracy), localizadas no município de Amajari, Roraima, com a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado "Wazaka'ye - Agroecologia em terras indígenas do lavrado de Roraima", sob coordenação da professora, Sônia Sena Alfaia, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e no art. 8° do Decreto n° 3.945, de 28 de setembro de 2001.

setembro de 2001.

Art. 2º O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia-INPA e os pesquisadores vinculados ao projeto obrigam-se a incluir nos resultados da pesquisa, em quaisquer meios que esta venha a ser divulgada, a informação da origem do conhecimento tradicional associado e a advertência de que o acesso às informações disponibilizadas nos resultados para as finalidades de desenvolvimento tecnológico e bioprospecção dependem da obtenção de Anuência Prévia e da assinatura de Contrato de Repartição de Benefícios junto à comunidade envolvida, bem como da autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético

Gestão do Patrimônio Genético.

Art. 3º As informações constantes do Processo nº 02000.001588/2010-24, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 3. DE 25 DE JANEIRO DE 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁ-MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVA-VEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, o inciso VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002, e pela Portaria nº 97, publicada no D.O.U de 03 de maio de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no D.O.U. do dia subsequente, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o inciso II do Art. 2º, da Portaria nº 964, de 01 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, no âmbito do Projeto BRA/07/021 - Floresta Sustentável: Gestão Comprtilhada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMÉRICO RIBEIRO TUNES

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

PORTARIA Nº 12, DE 24 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO O SUPERINTENDENTE DO PATRIMONIO DA UNIAO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 232, de 03 de agosto de 2005, da Secretária do Patrimônio da União, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº. 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP nº. 06, de 31 de janeiro de 2001, resolve: Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, da seguinte área de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo localizada na orda marítima em

precario, da seguinte area de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, localizada na orla marítima, em frente à Rua Jacarezinho, no Município de Guaratuba/PR, em favor de FABIOLA GOMES CARVALHO, para locação de cadeiras e guarda sóis no período de 13/01/2011 a 16/03/2011:

- 01 área de 30,00 m², de acordo com os elementos do processo nº 04936.008308/2010-83.

Art.2°. A outorga da Permissão de Uso atribui aos permissionários a obrigação, além de outras constantes do Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) em favor da União, pelo uso do bem público, e R\$ 500,00

(quinhentos reais) referente aos custos administrativos, sem o qual fica vedada a instalação na referida área, tornando-se nula a presente Permissão de Uso.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria de Patrimônio da União, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 22 da Lei n.º 9.636, de 15 de Maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de Janeiro de 2001, resol-

Art. 1º Autorizar o uso, a título oneroso e precário, o Município do Recife, Processo nº 04962.116419/2010-45, da área de uso comum da Avenida Boa Viagem, Recife/PE, para a realização do evento "Festival do Coco Verde", durante o período de 29/01/2011 à 31/01/2011.

Art. 2º O evento tem caráter cultural e área solicitada é de 1.000m².

Art. 3º Durante o período a que se refere a presente autorização deverá o cessionário afixar placa ou banner, a expensas do interessado, em lugar visível com as seguintes informações (segundo o manual de placas da mediante permissão da SPU): "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTO-RIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO".

Art. 4º A outorga da Permissão de Uso atribui ao interessado, a obrigação do pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), a título de ressarcimento dos custos administrativos da União relacionados com a publicação da portaria.

Art. 5º A presente Permissão fica condicionada a autorização

das exigências legais, no âmbito Estadual.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

KÁTIA DE SOUSA DANTAS SIMÕES PIRES Substituta

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1°, da Portaria SPU n° 40, de 18 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, e nos elementos que integram o Processo nº 04902.001219/2010-01, resolve:

64902.001219/2010-01, lesotve:

Art. 1º - Autorizar a doação, com encargo, a Universidade Federal do Pampa, o seguinte imóvel: 01 terreno e benfeitorias com área de 871.200,00m², ex-Posto Agropecuário, com área de 250,00m²; as margens da Lagoa do Forno, situado no 1º Distrito do Município de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, adquiridos por força do Decreto nº 79.999, de 21 de julho de 1977, nos Termos da Lei n' 5.972, de 22 de dezembro de 1973, registrado sob o nº 4.692, às fl. 01, do Livro nº 02 - Registro Geral, do Registro de Imóveis de Dom Pedrito/RS.

Art. 2° - O imóvel a que se refere o art. 1° destinam-se à

instalação da Escola-Fazenda. § 1º - É fixado o prazo de dois (02) anos, a contar da data de assinatura do contrato de doação, para o cumprimento dos objetivos previstos.

§ 2º - Fica o donatário obrigado a manter no imóvel doado, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000. Art. 3º - Responderá o donatário, judicial e extrajudicial-

mente, por quaisquer reivindicações, que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 4º - O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas se: I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação; II - cessarem as razões que justifiquem a doação; III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou IV - ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

PORTARIA Nº 2, DE 21 DE JANEIRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1°, da Portaria SPU n° 40, de 18 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, e nos elementos que integram o Processo nº 04902.002323/2009-71, resolve:

Art. 1º - Autorizar a doação, com encargo, a Universidade Federal do Pampa, o seguinte imóvel: 01 terreno e benfeitorias com área de 6.903,18m² ocupado pela antiga Enfermaria do 33º Batalhão de Infantaria Motorizada, com área construída de 1.032,81m², em ruínas, situado na Rua da Paz, S/Número, Bairro Centro, do Município de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, adquiridos por força do Decreto nº 79.999, de 21 de julho de 1977, nos Termos da Lei nº 5.972, de 22 de dezembro de 1973, registrado sob o nº 1.015, às fl. 01, do Livro nº 02 - Registro Geral, do Reguistro de Imóveis de Jaguarão/RS.

Art. 2° - O imóvel a que se refere o art. 1° destinam-se à

instalação do Centro de Interpretação do Pampa. § 1º - É fixado o prazo de dois (02) anos, a contar da data de assinatura do contrato de doação, para o cumprimento dos objetivos

previstos. § 2º - Fica o donatário obrigado a manter no imóvel doado,

em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 3º - Responderá o donatário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações, que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive

por benfeitorias nele existentes.

Art. 4° - O encargo de que trata o art. 2° desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio da União, sem direito o donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas se: I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação; II - cessarem as razões que justifiquem a doação; III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista; ou IV - ocorrer inadimplemento de

cláusulas contratuais.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO RETIFICAÇÕES

Na Portaria n.º 75, de 15 de Outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de outubro de 2010, Seção 1, página 139, no Art. 2°, onde se lê "...R\$ 235.946,51...", leia-se "...R\$ 235.964,51...".

Na Portaria nº 76, de 15 de Outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de outubro de 2010, publicada Ino Diário Oficial da União, em 20 de outubro de 2010, Seção 1, página 139, no Art. 2°, onde se lê "...47,04m do lado direito...", leia-se ...47,05m do lado direito..."

Na Portaria n.º 77, de 15 de Outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de outubro de 2010, publicada in Diário Oficial da União, em 20 de outubro de 2010, Seção 1, página 139, no Art. 2°, onde se lê "...47,04m do lado direito...", leia-se "...47,05m do lado direito..."e ainda no Art. 2° onde se lê "...R\$ 487.327,59...", leia-se "...R\$ 102.357,91...'

Na Portaria n.º 78, de 15 de Outubro de 2010, publicada no Na Portaria n.º 78, de 15 de Outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 20 de outubro de 2010, Seção 1, página 139, no Art. 1º, onde se lê "...3º pavimento...", leia-se "...2º pavimento...". e ainda no Art. 1º onde se lê "...RIP 6001.04273.500-0", leia-se "...RIP 6001.01956.500-4". No Art. 2º onde se lê "...47,04 pelo lado direito...", leia-se "...47,05 pelo lado direito..." e ainda no Art. 2º onde se lê "...R\$ 102.357,91..." leia-se "...R\$ 487.327,59..."

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2011

A Superintendente do Patrimônio da União no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU/MP nº 6, de 31/01/2001, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 1º/02/2001, com respaldo no artº.22 da Lei 9,636, de 15/05/1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10/01/2001, resolve:

Art.1º - Autorizar a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso Art.1º - Autorizar a PERMISSAO DE USO, a título oneroso e precário, de área de propriedade da União, com 60,00 m² (sessenta metros quadrados) localizada na Avenida José Medeiros Vieira, nas proximidades do quiosque 01 - Quiosque Chiringo, s/nº, na Praia Brava, no município de Itajaí/SC, para o evento "Club Social Prainha", destinado para a ação promocional do biscoito Club Social, da Kraft Foods, para divulgação de marketing, com finalidade recreativa, cultural e esportiva. Sendo o prazo de vigência de 27/12/2010 à 11/03/2011, para a pessoa jurídica de direito privado, SARAGUATO REPRESENTAÇÕES, COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA sob CNPI nº 05.056.850/0002-06. empresa instalada com sede na Rua sob CNPJ n° 05.056.850/0002-06, empresa instalada com sede na Rua Alexandre Dumas, n° 1708, 3° andar - Chácara Santo Antônio, São Paulo, SP. Neste ato representada por procuração por Caroline Rodrigues Geronimo (RG 40.914.815-5 SSP/SP e CPF 358.462.608-02). O evento com instalações de equipamentos conforme usos especificadas actá do acordo com os alamentos davidamente identificados a ficados, está de acordo com os elementos devidamente identificados e caracterizados no processo sob nº. 04972.006778/2010-76.

Art. 2º - O permissionário se compromete às normas e con-

dições vigentes quanto à:

Cumprimento do prazo de vigência da permissão de uso que será no dia 27 de dezembro de 2010 à 11 de março de 2011 na área especificada:

O Permissionário será responsável pela limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área objeto da presente permissão de uso, durante o período de vigência estipulado, comprometendo-se a entregá-la, findo o prazo, nas mesmas condições em que se encontrava inicialmente, principalmente em relação ao meio ambiente;